



CISNORDESTE/SC

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CISNORDESTE/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - Aplicam-se ao presente Termo de Cooperação Técnica a legislação: Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Federal nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e os dispositivos do Contrato do Consórcio Público, atinente ao CISNORDESTE/SC, e demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 - A realização do Termo de Cooperação Técnica possui autorização prevista no Contrato do CISNORDESTE/SC, tendo como objeto específico a delimitação das funções a serem desempenhadas pelos profissionais designados e contratados pelos entes consorciados, a fim de participarem ativa e efetivamente dos processos de aquisição, implantação, operacionalização e manejo dos sistemas de informação

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objeto delimitar as funções desempenhadas pelos profissionais de tecnologia de informação, o gestor da Atenção Primária à Saúde e do profissional Responsável Técnico de enfermagem dos municípios consorciados, para participar dos processos de aquisição, implantação, operacionalização e manejo dos sistemas de informação comprados por meio do CISNORDESTE/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Do Órgão Gerenciador – CISNORDESTE/SC:

a) consolidar as informações relativas às necessidades de sistemas de informação dos entes consorciados, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e operacionalização;

3.2 Do Órgão Participante – Município Consorciado, seu órgão e/ou entidade:

a) indicar/nomear um Profissional de Tecnologia de Informação, o Gestor da Atenção Primária à Saúde e o profissional Responsável Técnico de Enfermagem à participarem dos processos de aquisição, implantação, operacionalização e manejo dos sistemas de informação, comprados por meio do CISNORDESTE/SC, a fim de que estes participem dos processos envolvendo sistemas de saúde;

3.3 Dos Profissionais nomeados:

A função dos profissionais nomeados no contexto do CISNORDESTE/SC que realiza compra compartilhada de Sistemas de Informação envolve entre outras, as seguintes responsabilidades:

1. Auxiliar na elaboração e gestão do Termo de Referência dos Sistemas de informação, os quais devem ser padronizados e adquiridos em conjunto de acordo com a necessidade de cada município consorciado;
2. Prestar suporte técnico quanto aos pedidos de esclarecimentos e dúvidas que surgirem no decorrer do processo de aquisição, implantação e operacionalização dos sistemas;
3. Avaliar os Sistemas a serem adquiridos, na fase de contratação e durante toda vigência do Edital e das Atas de Registro de Preços dele advindas, através da emissão dos pareceres técnicos ou instrumento equivalente, considerando o

Sede CISNORDESTE/SC

Rua Max Colin, nº 1843 – Bairro América

Joinville/SC – CEP 89204-635

CNPJ: 03.222.337/0001-31

(47) 3422 9838 / (47) 3422 5715

cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br

www.cisnordeste.sc.gov.br

@cisnordeste



CISNORDESTE/SC

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CISNORDESTE/SC

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA E OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, PARA REALIZAR AS COMPRAS COMPARTILHADAS DE SISTEMAS.

EMENTA: PARTICIPAÇÃO NOS PROCESSOS DE AQUISIÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E MANEJO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO. FUNÇÃO DO PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, DO PROFISSIONAL GESTOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO, COOPERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO. VIÁVEL POR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. SEM REMUNERAÇÃO.

O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Max Colin, nº 1843 – Bairro América – Joinville – SC, inscrito no CNPJ sob nº 03.222.337/0001-31, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Ana Maria Groff Jansen; e

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL/SC, integrante do **CISNORDESTE/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.269/0001-06, com sua sede na Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, situada na Rua Praça Getúlio Vargas, nº 01, Bairro Centro, CEP 89240-000, telefone (47) 3471-2200, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde que abaixo subscreve;

CONSIDERANDO que os profissionais de tecnologia de informação, o gestor da Atenção Primária à Saúde e do profissional Responsável Técnico de enfermagem do município desempenham papel fundamental no processo de operacionalização e manejo dos sistemas de saúde, garantindo assim, que os sistemas adquiridos atendam aos padrões de qualidade e às normas regulatórias permitidas, bem como a correta alimentação e extração de dados;

RESOLVEM

Celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica que tem por objeto delimitar as funções desempenhadas pelos profissionais de tecnologia de informação, o gestor da Atenção Primária à Saúde e do profissional Responsável Técnico de enfermagem dos municípios consorciados, para participar dos processos de aquisição, implantação, operacionalização e manejo dos sistemas de informação comprados por meio do CISNORDESTE/SC.

Sede CISNORDESTE/SC

Rua Max Colin, nº 1843 – Bairro América
Joinville/SC – CEP 89204-635
CNPJ: 03.222.337/0001-31

(47) 3422 9838 / (47) 3422 5715

cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br

www.cisnordeste.sc.gov.br

@cisnordeste



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CISNORDESTE/SC

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

O Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC, na condição de Órgão Gerenciador, torna público que realizará futuramente os procedimentos de intenções de registro de preços (IRP) para as contratações listadas abaixo, nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme instituído pela Resolução nº 013/2023, do CISNORDESTE/SC:

1. Empresa especializada para locação de ambulâncias e serviços de motoboy;
2. Software integrado de gestão em saúde com interfaces web, acessível via Internet;
3. Empresa especializada para prestação de serviço de acolhimento pré-clínico com desfecho de consulta médica e de serviço de interconsultoria;

Após realizado os procedimentos de intenções de registro de preços (IRP), o CISNORDESTE/SC realizará os devidos procedimentos licitatórios para lançar os respectivos Editais, com o fim de adquirir os objetos supracitados para os entes consorciados.

Assim, nesta condição de ente consorciado, que ratificou o contrato de consórcio público do CISNORDESTE/SC, **DECLARA** o Município de São Francisco do Sul, representado neste ato pelo seu Secretário Municipal de Saúde, que abaixo subscreve, sua intenção em participar das futuras Atas de Registro de Preços oriundas dos procedimentos licitatórios supracitados, as quais serão utilizadas pelo Município referido para adquirir os futuros objetos.

Ressalta-se que todos os procedimentos licitatórios serão operacionalizados pelo CISNORDESTE/SC, dos quais o ente consorciado supracitado **DECLARA** sua intenção em participar nesta oportunidade.

Joinville, 25 de julho de 2024.

ANA MARIA GROFF
JANSEN:34529012972

Assinado de forma digital por ANA
MARIA GROFF JANSEN:34529012972
Dados: 2024.07.29 15:42:27 -03'00'

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva
CISNORDESTE/SC

Manoel Francisco Patrui
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 19.318/2024

Manoel Francisco Patrui
Secretário Municipal de Saúde
Município de São Francisco do Sul

Sede CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, nº 1843 – Bairro América
Joinville/SC – CEP 89204-635
CNPJ: 03.222.337/0001-31

(47) 3422 9838 / (47) 3422 5715
 cisordeste@cisordeste.sc.gov.br
 www.cisordeste.sc.gov.br
 @cisordeste



CISNORDESTE/SC

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CISNORDESTE/SC**

atendimento aos critérios técnicos, de segurança, eficácia e custo-benefício dos sistemas a serem adquiridos para os municípios consorciados;

4. Auxiliar na avaliação dos fornecedores, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas agências reguladoras, assegurando a qualidade e a eficácia dos sistemas adquiridos;
5. Nenhum dos profissionais nomeados, receberá remuneração extra ou gratificação a título de participação nas compras compartilhadas, a qualquer título de indenização, considerando o pactuado no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará enquanto o ente municipal permanecer consorciado ao CISNORDESTE/SC.

CLÁUSULA QUINTA - DO ÔNUS

5.1 - O presente Termo De Cooperação Técnica não acarretará ônus financeiro ou qualquer dispêndio de recursos públicos de ambas as partes, para o seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente termo caso ocorra comprovado inadimplemento de quaisquer das cláusulas, pela superveniência de legislação que o torne impraticável e por mútuo interesse.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Joinville/SC, para dirimir quaisquer conflitos resultantes do presente termo de cooperação técnica.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÃO FINAL

8.1 - O presente termo poderá ser alterado mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de forma amigável entre as partes.

Joinville, 25 de julho de 2024.

ANA MARIA GROFF
JANSEN:34529012972

Assinado de forma digital por ANA
MARIA GROFF JANSEN:34529012972
Dados: 2024.07.29 15:42:49 -03'00'

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva
CISNORDESTE/SC

Manoel Francisco Patruni
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n° 19.318/2024

Manoel Francisco Patruni
Secretário Municipal de Saúde
Município de São Francisco do Sul

Sede CISNORDESTE/SC

Rua Max Colin, nº 1843 – Bairro América
Joinville/SC – CEP 89204-635
CNPJ: 03.222.337/0001-31

(47) 3422 9838 / (47) 3422 5715
cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br
www.cisnordeste.sc.gov.br
@cisnordeste



CISNORDESTE/SC

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CISNORDESTE/SC

TERMO DE ANUÊNCIA QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, PARA REALIZAR AS COMPRAS COMPARTILHADAS DE SISTEMAS.

EMENTA: COMPRA COMPARTILHADA DO SISTEMA DE PREDIÇÃO DE RISCO.

O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob nº 03.222.337/0001-31, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Ana Maria Groff Jansen; e

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL/SC, ente consorciado ao **CISNORDESTE/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.269/0001-06, com sede à Rua Praça Getúlio Vargas, nº 01, Bairro Centro, CEP 89240-000, São Francisco do Sul/SC, telefone (47) 3471-2200, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. Manoel Francisco Patruni.

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão de saúde pública através da utilização da ferramenta de Predição de Risco fornecida pela empresa Radar;

CONSIDERANDO o rateio dos custos envolvendo a contratação do Sistema de Predição de Risco.

RESOLVEM

Celebrar o presente Termo de anuência entre o município supracitado, o qual passa a adquirir o Sistema de Predição RADAR.

Cláusula Primeira - Objeto

O presente termo tem por objeto a anuência do Município de São Francisco do Sul em participar do rateio dos custos relativos ao serviço de fornecimento de solução tecnológica de análise e predição de riscos de eventos cardiovasculares, incluindo implantação, treinamento e suporte técnico, a ser disponibilizado ao CISNORDESTE/SC e aos municípios consorciados referenciados pela empresa RADAR ASSESSORIA EM SAUDE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.638.993/0001-31, nos termos do Contrato Administrativo nº 24/2024, oriundo da Dispensa de Licitação nº 06/2024 – Processo Administrativo nº 10/2024.

Cláusula Segunda - Compromisso Financeiro

Sede CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, nº 1843 – Bairro América
Joinville/SC – CEP 89204-635
CNPJ: 03.222.337/0001-31

(47) 3422 9838 / (47) 3422 5715
✉ cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br
🌐 www.cisnordeste.sc.gov.br
📱 @cisnordeste



CISO NORDESTE/SC

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CISO NORDESTE/SC

O Município de São Francisco do Sul compromete-se em participar do rateio dos custos, conforme descrito no Contrato Administrativo nº 24/2024, oriundo da Dispensa de Licitação nº 06/2024 – Processo Administrativo nº 10/2024, celebrado entre o CISO NORDESTE/SC e empresa Radar Assessoria em Saúde LTDA, nestes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QNT.	VALOR MENSAL POR MUNICÍPIO/ENTE	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR GLOBAL POR EXERCÍCIO FINANCEIRO
1	Locação da licença de uso mensal de solução tecnológica de análise e predição de riscos de eventos cardiovasculares, incluindo implantação, treinamento e suporte técnico. Municípios: Araquari, Barra Velha, Campo Alegre, Guaramirim, São Francisco do Sul, São João do Itaperiú e Schroeder.	MÊS	12	R\$ 416,66	R\$ 2.916,62	R\$ 34.999,44

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Município de São Francisco do Sul (Referência 73):
01.002.0010.0302.0002.2016.339000000000000000.150010020016

Cláusula Terceira - Obrigações do Consórcio

O Consórcio compromete-se a:

1. Gerenciar o contrato com a empresa contratada, conforme os termos do Contrato Administrativo nº 24/2024;
2. Assegurar que os serviços sejam prestados conforme especificações acordadas;
3. Apresentar relatórios financeiros periódicos aos Municípios participantes.

Cláusula Quarta- Vigência

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até a conclusão do contrato com a empresa RADAR ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.638.993/0001-31.

Cláusula Quinta - Disposições Gerais

1. As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer divergência decorrente deste termo.
2. O presente termo poderá ser alterado mediante termo aditivo entre as partes.

Joinville, 25 de julho de 2024.

ANA MARIA GROFF
JANSEN:34529012972

Assinado de forma digital por ANA
MARIA GROFF JANSEN:34529012972
Dados: 2024.07.29 15:43:10 -03'00'

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva
CISO NORDESTE/SC

Manoel Francisco Patrui
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 19.318/2024

Manoel Francisco Patrui
Secretário Municipal de Saúde
Município de São Francisco do Sul

Sede CISO NORDESTE/SC
Rua Max Colin, nº 1843 – Bairro América
Joinville/SC – CEP 89204-635
CNPJ: 03.222.337/0001-31

(47) 3422 9838 / (47) 3422 5715
✉ cisonordeste@cisonordeste.sc.gov.br
🌐 www.cisonordeste.sc.gov.br
@cisonordeste



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CISNORDESTE/SC

O Município de São Francisco do Sul compromete-se em participar do rateio dos custos, conforme descrito no Contrato Administrativo nº 24/2024, oriundo da Dispensa de Licitação nº 06/2024 – Processo Administrativo nº 10/2024, celebrado entre o CISNORDESTE/SC e empresa Radar Assessoria em Saúde LTDA, nestes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QNT.	VALOR MENSAL POR MUNICÍPIO/ENTE	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR GLOBAL POR EXERCÍCIO FINANCEIRO
1	Locação da licença de uso mensal de solução tecnológica de análise e predição de riscos de eventos cardiovasculares, incluindo implantação, treinamento e suporte técnico. Municípios: Araquari, Barra Velha, Campo Alegre, Guaramirim, São Francisco do Sul, São João do Itaperiú e Schroeder.	MÊS	12	R\$ 416,66	R\$ 2.916,62	R\$ 34.999,44

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Município de São Francisco do Sul (Referência 73):

01.002.0010.0302.0002.2016.339000000000000000.150010020016

Cláusula Terceira - Obrigações do Consórcio

O Consórcio compromete-se a:

1. Gerenciar o contrato com a empresa contratada, conforme os termos do Contrato Administrativo nº 24/2024;
2. Assegurar que os serviços sejam prestados conforme especificações acordadas;
3. Apresentar relatórios financeiros periódicos aos Municípios participantes.

Cláusula Quarta- Vigência

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até a conclusão do contrato com a empresa RADAR ASSESSORIA EM SAUDE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.638.993/0001-31.

Cláusula Quinta - Disposições Gerais

1. As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer divergência decorrente deste termo.
2. O presente termo poderá ser alterado mediante termo aditivo entre as partes.

Joinville, 25 de julho de 2024.

ANA MARIA GROFF
JANSEN:34529012972

Assinado de forma digital por ANA
MARIA GROFF JANSEN:34529012972
Dados: 2024.07.29 15:43:10 -03'00'

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva
CISNORDESTE/SC

Manoel Francisco Patrui
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 19.318/2024

Manoel Francisco Patrui
Secretário Municipal de Saúde
Município de São Francisco do Sul

Sede CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, nº 1843 – Bairro América
Joinville/SC – CEP 89204-635
CNPJ: 03.222.337/0001-31

(47) 3422 9838 / (47) 3422 5715
✉ cisordeste@cisnordeste.sc.gov.br
🌐 www.cisnordeste.sc.gov.br
@cisnordeste